

LEI Nº 0383/2004, DE 07/05/2004.

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei faço saber a todos os habitantes que a Camara Aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

“ANULAR E SUPLEMENTAR VERBAS DO F.M.S”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentarias no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais):

2001- MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DO F.M.S
44.90.00.00.0080 (6) Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.500,00

2003-MANUTENÇÃO DA ASSIST. HOSP.E AMBULATORIAL – REC. VINC.
33.90.39.00.00.0090 (18) Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R\$5.000,00

2005- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – REC. VINC.
44.90.52.00.00.0090(27)Equipamentos e Material R\$ 2.000,00

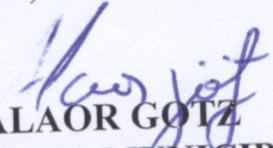
Artigo 2º - Com o produto da anulação do artigo 1º ficam suplementadas as seguintes dotações::

2003 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL – REC. VINC
3.3.90.30.00.00.0090 –(16)- Material de Consumo R\$9.000,00

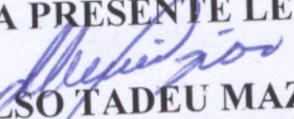
2005-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – REC. VINC.
33.90.30.00.00.0090 (24)- Material de Consumo R\$ 3.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 07 DE MAIO DE 2004.


ALAOR GOTZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 07 DE MAIO DE 2004.


MARICELSO TADEU MAZIERO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS